SILVA, CASTRO e
MELLO FRANCO
sociedade de advogados

003inf12 - HMF

INFORMATIVO 3/2012
TAXA ASSISTENCIAL LABORAL 2012

A Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012 entre Sinepe-DF e Sinproep-DF prevê:

> *"CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - TAXA ASSISTENCIAL LABORAL - Nos anos de 2011 e 2012 os estabelecimentos de ensino descontarão de todos os abrangidos por esta convenção, o valor de 2% (dois por cento) sobre a remuneração de junho e 2% (dois por cento) sobre a remuneração de julho e a partir do mês de agosto de 2011, mensalmente o valor de 0,5%(zero virgula, cinco por cento) da remuneração, até o final de 2011. Em 2012, o desconto será de 2% (dois por cento) sobre a remuneração de maio e 2% (dois por cento) sobre a remuneração de junho, permanecendo o desconto de 0,5 (zero virgula, cinco por cento) nos outros meses de 2012,*
> *tudo conforme decisão de Assembleia Geral da categoria, que deverá ser repassado ao SINPROEP/DF."*

Quanto ao ano 2012, alguns interpretam que a alíquota de 0,5% só deve incidir nos meses posteriores a junho. Outros interpretam que deve incidir também sobre os meses-base janeiro, fevereiro, março e abril.

Consultado, o Sinproep-DF informou que a segunda interpretação é a adequada.

Tendo em vista que os valores interessam aos trabalhadores e que seu representante sindical apontou a interpretação mais adequada, entendemos que ela é o caminho mais prudente a seguir. Caso algum professor se sinta prejudicado, que reclame diretamente junto ao Sinproep.

Havendo qualquer dúvida, a Silva, Castro e Mello Franco Advogados tem departamentos especializados para consultas e outros serviços.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2012

Henrique de Mello Franco
OAB-DF 23.016

Valério Alvarenga M. de Castro
OAB-DF 13.398